



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 374, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 370, DE 03 DE JULHO DE 2018, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 370, de 03 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Unistalda, criado através da Lei Estadual nº 10.648, de 28 de dezembro de 1995, autorizado a receber doação de um imóvel localizado dentro de área maior, situado na Rua Neto Finamor, esquina com a Rua Amélio Ribeiro, no quarteirão formado pelas Ruas Neto Finamor, Protásio Nenê, Desidério Finamor e Amélio Ribeiro, com as seguintes confrontações:

*44,15m com Rua Amélio Ribeiro;
50,30m com a Rua Neto Finamor;
40,50 m na lateral direita do terreno;
51,87 de fundos perfazendo uma área de 2.141,12 m²;
Estando conforme matrícula do registro de imóveis nº 31.017/31.891.”*

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor após a sua promulgação e publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, EM 07 DE AGOSTO DE 2018.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município**

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Unistalda

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 07/08/2018

**Tadeu Fernando Fontanella
Secretário da Administração**